

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130078	21, 35
02	20130003	21, 24

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 21

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 24

Não Procedem as alegações do recorrente.

Informações extraídas do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde.

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AGENTE DE ENDEMIAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130107	40
02	20130138	23
03	20130135	29, 40

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 29

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130193	21, 39
02	20130202	21, 29
03	20130201	21, 39

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “B”.

INDEFERIDO

QUESTÃO 29

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 39

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130186	06, 33

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 06

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “D”.

QUESTÃO 33

Não Procedem as alegações do recorrente.

A candidata está equivocada. Na fundamentação do recurso, a candidata cita a resposta correta. Não compreendemos o porquê da solicitação para mudança de gabarito.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130329	40, 54, 62

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 54

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 62

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “C”.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **CIRURGIÃO DENTISTA - ORTODONTIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130334	21, 22, 27, 40, 69, 70
02	20130333	22, 40, 52, 69, 70

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 22

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 27

Não Procedem as alegações do recorrente.

A cada mês a produção será aumentada em 150 peças, ou seja:

1º mês → 2050 peças	5º mês → 2650 peças	9º mês → 3250 peças
2º mês → 2200 peças	6º mês → 2800 peças	10º mês → 3400 peças
3º mês → 2350 peças	7º mês → 2950 peças	11º mês → 3550 peças
4º mês → 2500 peças	8º mês → 3100 peças	12º mês → 3700 peças

O que totalizou 34500 peças durante o ano.

INDEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 52

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 69

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 70

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **CIRURGIÃO DENTISTA - PSF** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130348	52, 58
02	20130340	61
03	20130345	40, 57
04	20130345	48, 70
05	20130533	22, 29, 40

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 22

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 29

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 48

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 52

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 57

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

QUESTÃO 58

Não Procedem as alegações do recorrente.

O item I está VERDADEIRO, segundo TRATADO DE SAÚDE COLETIVA EM ODONTOLOGIA (ANTÔNIO CARLOS PEREIRA E COLABORADORES), PG 500.

"A exposição diária total ao fluoreto não deve exceder 0,05 a 0,07 mgF/ Kg de peso, minimizando o risco de fluorose dentária."

O item II está VERDADEIRO, segundo DENTÍSTICA SAÚDE E ESTÉTICA (EWERTON NOCCHI CONCEIÇÃO) PG 46.

“Não há diferença significativa em termos de benefício, se o flúor for aplicado sob a forma de gel, solução ou verniz no paciente com atividade de cárie. A escolha de um desses métodos deverá recair sobre a aceitação por parte do paciente, a segurança de aplicação, a experiência do profissional e o custo”.

O item III está FALSO segundo DENTÍSTICA SAÚDE E ESTÉTICA (EWERTON NOCCHI CONCEIÇÃO) PG 45.

“O flúor tem papel decisivo no processo de reduzir a progressão das lesões de cárie ou a dissolução do esmalte, atuando como elemento cariostático..., diminuindo a tensão superficial da superfície dentária e, conseqüentemente, a adesão dos microrganismos à mesma”.

INDEFERIDO

QUESTÃO 61

Não Procedem as alegações do recorrente.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

Segundo DENTÍSTICA SAÚDE E ESTÉTICA (EWERTON NOCCHI CONCEIÇÃO) CAPÍTULO 14 / PÁGINAS 281 e 282, quando descreve o preparo do dente para restauração de resina composta direta tipo I (OCLUSAL DE DENTE POSTERIOR), afirma:

“este apresenta ângulos internos arredondados, formato ovoide e limite cavo - superficial da região oclusal definido em ângulo reto. O formato ovoide ocorre porque a lesão de cárie apresenta maior envolvimento em dentina, o que, conseqüentemente, ocasiona a manutenção de esmalte socavado para preservar o tecido hígido durante o preparo. Os ângulos internos arredondados permitem uma melhor distribuição das tensões através do dente. O limite cavo-superficial definido é a opção mais interessante, pois a execução de bisel apresenta algumas desvantagens clínicas importantes. Se executado o bisel na região oclusal, uma área fina de resina composta mais suscetível à fratura ficará exposta, havendo maior dificuldade de executar acabamento/polimento nesta área, aumentando a superfície restaurada, com a possibilidade de contato cêntrico com o dente antagonista e com um desgaste adicional de tecido realizado sem vantagem significativa.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 70

A única opção incorreta é o item **D**, pois o tempo de esterilização em autoclave, a 121°C (1 atm de pressão - por gravidade), é de 20 minutos, segundo CONTROLE DE INFECÇÕES E PRÁTICA ODONTOLÓGICA EM TEMPOS DE AIDS - MANUAL DE CONDUTAS- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A alternativa **A** está correta, pois se refere aos métodos de esterilização usados na ODONTOLOGIA, como pedido no enunciado da questão. O método físico- químico (citado no recurso da questão), não é usado na prática odontológica, já que, segundo o ministério da saúde , este meio de esterilização, deve ser realizado com Óxido de etileno ou Peróxido de hidrogênio, que consistem em métodos bastante complexos para a prática na odontologia. Esta complexidade confirma-se pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 482, de 16 de abril de 1999, que afirma ser a esterilização com óxido de etileno, um meio altamente tóxico, facilmente inflamável e explosivo, além de ser carcinogênico, mutagênico, teratogênico e neurotóxico, devem ser seguidas as exigentes normas para sua utilização. Assim, segundo a portaria, esse método de esterilização deve ser usado apenas para materiais médico- hospitalares. Este método, ainda segundo a portaria é complexo, aumenta os riscos ocupacionais e de transmissão dos agentes infecciosos e ainda deve estar associado a uma elaboração e controle de dados estatísticos. O Artigo 7, da mesma portaria diz: " Proibir o uso das instalações das



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

unidades de esterilização por óxido de etileno para esterilização, reesterilização, reprocessamento ou outros processos de redução da carga microbiana de produtos que não sejam materiais e artigos médico-hospitalares".

A esterilização usando o peróxido de hidrogênio, também torna-se inviável na prática odontológica, pois necessita de um equipamento extremamente grande e pelo risco desnecessário de se manipular ampolas de peróxido de hidrogênio, que devem ser acopladas a um cassete, na parte frontal externa da máquina, que irá utilizar uma ampola a cada ciclo de 75 minutos. Portanto, ao se afirmar que os métodos podem ser divididos em dois grupos, não se exclui a possibilidade da existência de um terceiro método, porém não utilizado na odontologia como pede o enunciado.

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ENFERMEIRO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	30130362	21, 22, 26, 27, 29, 30, 40
02	20130369	21, 27, 30
03	20130402	27, 40
04	20130462	27, 40, 56
05	20130378	40, 48

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 26

Não Procedem as alegações do recorrente.

O valor da obra de arte aumenta 10% a cada ano, ou seja:

1º ano à R\$ 11.000,00 + R\$ 1.100,00 = R\$ 12.100,00

2º ano R\$ 12.100,00 + 1.210,00 = R\$ 13.310,00

...

6º ano R\$ 17.715,00 + R\$ 1.771,00 = **R\$ 19.487,00**

Como a questão pede um valor aproximado, a alternativa D é verdadeira.

QUESTÃO 27

Não Procedem as alegações do recorrente.

A cada mês a produção será aumentada em 150 peças, ou seja:

1º mês → 2050 peças 5º mês → 2650 peças 9º mês → 3250 peças

2º mês → 2200 peças 6º mês → 2800 peças 10º mês → 3400 peças

3º mês → 2350 peças 7º mês → 2950 peças 11º mês → 3550 peças

4º mês → 2500 peças 8º mês → 3100 peças 12º mês → 3700 peças

O que totalizou 34500 peças durante o ano.

INDEFERIDO

QUESTÃO 29

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 30

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 48

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 56

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “B”.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

DECISÃO DOS RECURSOS I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **FISIOTERAPEUTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130518	40, 60
02	20130491	21, 64

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 60

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 64

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MOTORISTA CNH “B”** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130207	25, 40
02	20130284	25
03	20130241	33, 37
04	20130268	25, 37, 40

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 25

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

QUESTÃO 33

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 37

Não Procedem as alegações do recorrente.

Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:

- I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;
- II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

INDEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “B”.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2013.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20130227	23, 33, 37.
02	20130225	25, 40,
03	20130214	7, 25, 30, 40

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 07

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 25

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

QUESTÃO 30

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 33

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 37

Não Procedem as alegações do recorrente.

Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:

- I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;
- II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

INDEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “B”.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2013 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de Janeiro de 2014.

CONSULPAM